

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 09/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 21/05/2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: Concorrência Eletrônica

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, materiais, fluidos refrigerantes e gás, conforme demanda do SANEAR Rondonópolis – MT.

Órgão Demandante: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

Área Requisitante: Departamento de Engenharia – Setor Elétrica

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I)

O Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR possui atualmente dezenas de aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades administrativas, operacionais, comerciais e técnicas, incluindo elevatórias, estações de tratamento de água e esgoto (ETA e ETE), almoxarifados e agências de atendimento ao público. Além disso, existem unidades adicionais previstas para instalação conforme registro de preços vigente.

Esses sistemas de climatização são essenciais para garantir:

- A preservação dos equipamentos eletrônicos e estruturas físicas, que demandam controle de temperatura e umidade para manter seu pleno funcionamento e vida útil;
- O conforto térmico dos servidores e usuários, assegurando um ambiente laboral saudável e adequado ao desempenho das atividades institucionais;
- A continuidade da prestação de serviços essenciais, especialmente nas unidades operacionais (como elevatórias de esgoto), que exigem atendimento emergencial e funcionamento ininterrupto.

Atualmente, não há contrato vigente que atenda, de forma continuada e abrangente, à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, bem como à instalação e desinstalação de novas unidades. Isso compromete diretamente:



- A resposta rápida a falhas ou defeitos técnicos, podendo acarretar em prejuízos operacionais;
- A segurança e salubridade dos ambientes internos, especialmente em locais com alta densidade de equipamentos ou ocupação;
- O cumprimento da legislação trabalhista, ambiental e sanitária, que estabelece parâmetros mínimos de conforto térmico e qualidade do ar em ambientes de trabalho.

Adicionalmente, a execução de manutenções corretivas de forma pontual e emergencial, sem planejamento e contrato formalizado, implica em riscos como:

Descontinuidade dos serviços públicos prestados pelo SANEAR;

Despesas não planejadas, sem controle adequado de qualidade e garantia;

Ausência de rastreabilidade e fiscalização, dificultando a responsabilização técnica pelos serviços prestados.

Assim, a contratação pretendida visa atender à necessidade contínua, essencial e estratégica da autarquia, por meio de prestação de serviços técnicos especializados, assegurando condições adequadas de uso, durabilidade dos ativos, redução de custos com reparos emergenciais e melhoria no desempenho energético dos equipamentos.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 18, §1º, II)

Embora o SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza ainda não disponha de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalizado nos moldes da Lei nº 14.133/2021, é evidente a necessidade da presente contratação, diante da essencialidade dos serviços de climatização para o funcionamento adequado das estruturas operacionais e administrativas da autarquia.

Ainda que esta contratação não esteja expressamente prevista em planejamento anual formalizado, trata-se de uma demanda recorrente, de natureza continuada, indispensável para assegurar o regular funcionamento da infraestrutura predial e dos sistemas operacionais do SANEAR. O processo visa atender a uma necessidade já consolidada e amplamente reconhecida pelos setores responsáveis pela operação e manutenção predial da autarquia.

Cabe destacar que a contratação pretendida encontra amparo na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que assegura a disponibilidade financeira e a



previsão de recursos necessários para a realização deste processo licitatório na seguinte dotação orçamentária:

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

030032 - DOTAÇÃO REDUZIDA

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

A empresa contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos que garantam a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados. Para isso, são exigidos os seguintes critérios:

1. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por empresas privadas ou órgãos públicos que comprovem a experiência da contratada na execução do objeto.
- Profissionais capacitados, com certificações compatíveis e experiência comprovada no setor.
- Cumprimento das normas técnicas vigentes aplicáveis à manutenção de equipamentos elétricos, como normas ABNT e regulamentações específicas do setor elétrico e de saneamento.

2. Capacidade Operacional

- Disponibilidade de equipe técnica especializada e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo ferramentas.
- Obrigatoriedade de sede/filial no município de Rondonópolis/MT, visando garantir agilidade no deslocamento e cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos.
- Garantia de atendimento emergencial dentro dos prazos estipulados.
- Implementação de um sistema de gestão e monitoramento das atividades, assegurando que todas as manutenções realizadas sejam registradas e documentadas.
- Execução de manutenção preventiva periódica, com intervalo semestral, abrangendo inspeções técnicas, limpeza e higienização dos equipamentos (evaporadora, condensadora, filtros, bandejas, tubulações), reaperto de conexões elétricas, verificação





de pressão do gás refrigerante, consumo de corrente elétrica e demais procedimentos necessários à conservação dos sistemas.

- Execução de manutenção corretiva sob demanda, com diagnóstico e solução de falhas técnicas, substituição de peças, carga de gás refrigerante e demais serviços necessários à pronta recuperação do funcionamento dos aparelhos. A manutenção deverá garantir a plena restauração da operação, com a substituição de componentes danificados por equivalentes originais ou compatíveis, com qualidade assegurada.
- Execução de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, sempre que houver realocação, ampliação ou substituição de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura necessária (tubulações, drenos, cabos elétricos, suporte, entre outros), respeitando as normas técnicas vigentes.
- Fornecimento integral de materiais e insumos, incluindo:
 - Peças e componentes novos, compatíveis com os modelos em uso;
 - Gás refrigerante (preferencialmente ecológico, como R-410A ou superior), com recarga completa ou parcial conforme a necessidade;
 - Materiais auxiliares para a execução dos serviços.
- Manutenção de estoque mínimo de peças e componentes de reposição, compatíveis com os modelos em uso, de forma a assegurar a pronta resposta às ordens de serviço emitidas pelo fiscal do contrato.

3. Conformidade com Normas e Regulamentações

- Execução dos serviços em conformidade com os padrões exigidos por fabricantes, evitando impactos na eficiência e segurança dos equipamentos.
- Atendimento às diretrizes ambientais e trabalhistas, garantindo que todos os resíduos gerados sejam corretamente descartados conforme a legislação vigente.

4. Garantias e Responsabilidades

- Comprometimento com a qualidade e durabilidade dos serviços prestados, oferecendo garantia mínima de 6 meses para os reparos realizados e peças fornecidas.
- Responsabilidade integral pela segurança dos trabalhadores, mediante fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- Apresentação de relatórios técnicos detalhados ao término de cada serviço, contendo registros fotográficos, medições elétricas e observações técnicas.



5. Plano de Trabalho e Relatórios

- Elaboração de um plano detalhado de execução, contemplando prazos, cronogramas de manutenções preventivas e medidas corretivas.
- Relatórios periódicos contendo o histórico dos serviços prestados, identificação de falhas recorrentes e sugestões para otimização da operação dos equipamentos.
- Implementação de práticas que visem a melhoria contínua e eficiência energética dos equipamentos sob manutenção.

6. Contratação Continuada

- A prestação de serviços será realizada de forma continuada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Esses critérios garantem que a empresa contratada possua a expertise e infraestrutura necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, com segurança e eficiência operacional, evitando interrupções e garantindo maior confiabilidade ao sistema.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, IV)

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o SANEAR possui 87 aparelhos de ar-condicionado já instalados em suas unidades operacionais, administrativas e comerciais. Além disso, há previsão de aquisição de mais 69 aparelhos, conforme registro de preços vigente, os quais poderão ser incorporados gradualmente à estrutura da autarquia.

Contudo, cabe ressaltar que as quantidades exatas de equipamentos a serem atendidos e os serviços demandados ao longo da vigência contratual poderão variar, em função da ampliação da estrutura física, substituições, realocações ou demais necessidades administrativas. Por isso, trata-se de uma contratação de natureza continuada, a ser executada por demanda, mediante emissão de ordens de serviço pelo fiscal do contrato.

Em razão dessa variabilidade, não é possível estabelecer neste documento a estimativa precisa dos serviços, peças, materiais e insumos que serão efetivamente utilizados. Esses elementos serão detalhadamente especificados e quantificados, quando necessário, no Termo de Referência que instruirá o edital da licitação.

A presente contratação visa garantir a disponibilidade técnica e logística da empresa contratada para atender, com agilidade e eficiência, as necessidades que surgirem durante a execução contratual, respeitando os prazos estabelecidos e os padrões técnicos definidos pela Administração. Essa abordagem permite adequar a contratação à demanda real e variada da

autarquia, assegurando suficiência de recursos para a manutenção dos equipamentos críticos e compatibilidade com a prestação contínua dos serviços públicos essenciais.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 18, §1º, V)

Para fundamentar a presente contratação e verificar a viabilidade do objeto pretendido, foi realizado um levantamento preliminar do mercado, com foco nas empresas atuantes no município de Rondonópolis e região que oferecem serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização.

Durante o levantamento, foi possível identificar diversos prestadores de serviços localizados na cidade, aptos a atender as exigências técnicas da contratação, inclusive quanto à exigência de sede local e à manutenção de estoque mínimo de peças para pronta resposta. Esses fornecedores demonstraram capacidade de executar os serviços propostos, incluindo manutenções em equipamentos de diferentes marcas, capacidades e tecnologias (como aparelhos Split e Cassete, com tecnologia Inverter).

O objeto da contratação – embora tecnicamente especializado – é comum no mercado, especialmente considerando o porte do município e a demanda recorrente por serviços de climatização em setores públicos e privados. A existência de mão de obra qualificada localmente, bem como de empresas que já atuam na manutenção de sistemas similares em instituições públicas, reforça a viabilidade técnica e operacional do certame.

O levantamento de mercado também demonstrou que:

- Os serviços demandados são padronizados e rotineiramente praticados no setor, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas à administração;
- Há diversidade de fornecedores potenciais, o que amplia a concorrência e permite estimar preços com maior grau de confiabilidade;
- Algumas empresas já mantêm contratos vigentes com entes públicos locais ou estaduais, evidenciando experiência com os trâmites administrativos e exigências contratuais típicas da administração pública.

Por fim, vale ressaltar que os insumos previstos para fornecimento (peças, componentes e fluidos refrigerantes) são facilmente encontrados no mercado, com ampla disponibilidade em distribuidores locais e regionais. A substituição de peças será feita conforme a marca e modelo dos aparelhos em uso, com compatibilidade garantida por meio de especificações técnicas, o que também foi considerado na análise de mercado.



Este levantamento, ainda que inicial, é suficiente para demonstrar que há oferta adequada de fornecedores e condições reais de competição, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida, nos moldes propostos.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES ART. 18, §1º, VI)

A estimativa de valores para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado será realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e adequado da contratação pública, incluindo a definição do valor estimado como parâmetro de vantajosidade e de controle dos atos administrativos.

Nesta etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, os valores ainda não serão apresentados, pois serão consolidados no Termo de Referência, documento que conterá todas as especificações técnicas detalhadas, os critérios de execução contratual, as planilhas de composição dos custos e a estrutura de formação de preços.

A estimativa será construída com base nos seguintes parâmetros:

- Consultas diretas ao mercado local e regional, por meio de solicitação de cotações a empresas do ramo com sede ou atuação em Rondonópolis/MT;
- Pesquisas em bancos de dados oficiais e públicos, como o Paineiro de Preços do Governo Federal, Catálogo de Materiais do , e outras plataformas de transparência;
- Análise de contratos anteriores e vigentes, celebrados por entes da Administração Pública com objeto similar;
- Referências em atas de registro de preços vigentes, especialmente aquelas que envolvem fornecimento de equipamentos e serviços correlatos;
- Dados históricos de consumo e custos apurados pela autarquia, com base em experiências contratuais anteriores.

A planilha orçamentária detalhada será elaborada por profissional tecnicamente habilitado, considerando os custos diretos (mão de obra, materiais, insumos) e indiretos (deslocamentos, garantias, encargos), além da aplicação de BDI (Benefícios e Despesas



Indiretas), quando for o caso, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência da Administração Pública.

Essa abordagem garante transparência, planejamento responsável e fidelidade ao interesse público, permitindo à Administração assegurar que os preços estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o procedimento licitatório se desenvolva com segurança técnica e jurídica.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, fluidos refrigerantes e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Trata-se de uma contratação de natureza continuada, com execução sob demanda e acompanhamento técnico da Administração.

A prestação dos serviços abrangerá, de forma integral, todas as unidades do SANEAR localizadas em diferentes bairros do município de Rondonópolis, incluindo agências comerciais, elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água e esgoto (ETA/ETE), almoxarifados, setores administrativos e operacionais.

A execução dos serviços será dividida em duas frentes principais:

a) Manutenção Preventiva Programada

Será realizada com base em cronograma definido pelo contratante, com periodicidade **semestral**, e incluirá:

- Limpeza e higienização de filtros, evaporadoras, condensadoras e bandejas;
- Verificação de pressão do gás e recarga, quando necessário;
- Inspeção elétrica (reaperto de conexões, medições de corrente e tensão);
- Avaliação do desempenho geral do equipamento;
- Elaboração de relatório técnico com diagnóstico e recomendações.

Essa manutenção tem caráter **preventivo e conservativo**, buscando maximizar a vida útil dos equipamentos, garantir eficiência energética e reduzir a ocorrência de falhas imprevistas.

b) Manutenção Corretiva Sob Demanda



Será acionada conforme necessidade, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, com prazo de atendimento definido de acordo com a criticidade da unidade:

- Até **6 horas** para **elevatórias de esgoto**;
- Até **24 horas** para as demais unidades operacionais e administrativas.

Inclui:

- Diagnóstico técnico e identificação da falha;
- Substituição de peças ou componentes danificados;
- Recarga ou recolhimento de gás refrigerante, conforme necessidade;
- Restauração completa do funcionamento do sistema.

Além das manutenções, a empresa contratada deverá executar, sempre que demandado:

- **Instalação de novos aparelhos**, com infraestrutura completa (drenos, suportes, interligações elétricas, etc.);
- **Desinstalação e remanejamento** de unidades existentes;
- **Fornecimento de materiais e insumos**, inclusive peças de reposição e gás ecológico, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.
- A contratada deverá ainda manter:
- **Equipe técnica habilitada**, com certificações específicas (NR-10, NR-35 e manuseio de gases refrigerantes);
- **Sede no município de Rondonópolis**, garantindo a logística de atendimento;
- **Estoque mínimo de peças e materiais**, suficiente para o pronto atendimento às ordens de serviço emitidas.

A solução, portanto, contempla não apenas a execução dos serviços técnicos, mas também a estrutura organizacional e de suporte necessária para assegurar o pronto atendimento, a qualidade na execução e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SANEAR.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, VIII)

A presente contratação não será parcelada, considerando a natureza técnica, operacional e logística do objeto, que exige execução integrada e padronizada dos serviços, a fim de garantir uniformidade na execução, rastreabilidade das intervenções, cumprimento de prazos críticos e responsabilização clara por parte da contratada.

A unificação do objeto em um único lote justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Centralização do controle técnico e contratual**, permitindo à Administração Pública gerir e fiscalizar o contrato com maior efetividade, por meio de um único ponto de contato, uma única equipe técnica responsável e um sistema padronizado de ordens de serviço;
- **Aproveitamento da economia de escala**, já que a contratação unificada possibilita melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e logísticos e maior capacidade de negociação com fornecedores;
- **Agilidade e resposta coordenada nas demandas emergenciais**, especialmente nas elevatórias de esgoto e estações de tratamento, que exigem pronta atuação em até 6 horas. A pulverização da execução entre diferentes fornecedores comprometeria essa dinâmica e aumentaria o risco de inconsistências técnicas e atrasos;
- **Homogeneidade na qualidade dos serviços**, uma vez que o fornecimento de peças, mão de obra, insumos e atendimento técnico estará padronizado sob uma única gestão contratual, assegurando coerência nas soluções aplicadas, nas garantias oferecidas e na rastreabilidade de substituições e reparos;
- **Mitigação de riscos de sobreposição ou lacunas contratuais**, que poderiam ocorrer caso houvesse fracionamento do objeto entre diferentes empresas ou contratos paralelos com escopos complementares.

Além disso, o objeto da contratação – embora abrangente – é tecnicamente homogêneo e interdependente, pois todas as ações (manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, fornecimento de peças e insumos) referem-se ao mesmo tipo de sistema: equipamentos de climatização instalados em prédios do SANEAR. Não há, portanto, fundamento técnico ou econômico que justifique a divisão do objeto em lotes distintos.

Dessa forma, a contratação em lote único se revela a solução mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS ART. 18, §1º, IX)

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, visa alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- **Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo SANEAR**

Ao assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de climatização em unidades operacionais, administrativas e comerciais, contribui-se diretamente para a manutenção das condições mínimas de trabalho, atendimento à população e operação de estruturas críticas, como elevatórias de esgoto e estações de tratamento.

- **Reduzir falhas e interrupções não programadas nos sistemas de climatização**

Com a implementação de um plano de manutenção preventiva sistemático e bem executado, espera-se minimizar ocorrências de falhas inesperadas, evitando paralisações, desconforto térmico e comprometimento de atividades operacionais.

- **Atender de forma rápida e eficaz às demandas emergenciais**

A manutenção corretiva deverá obedecer aos prazos máximos estabelecidos (6 horas para elevatórias de esgoto e 24 horas para demais unidades), assegurando pronta resposta em situações críticas e mitigando riscos à prestação contínua dos serviços.

- **Prolongar a vida útil dos equipamentos instalados**

A atuação preventiva contribui para conservar os sistemas de climatização em boas condições de funcionamento, evitando desgaste prematuro e ampliando a durabilidade dos ativos públicos, o que representa economia a médio e longo prazo.

- **Otimizar os custos com manutenção e operação dos sistemas**

A gestão unificada do contrato e a adoção de ações técnicas planejadas permitirão à Administração maior controle sobre os gastos, padronização de procedimentos e redução de despesas com manutenções emergenciais ou substituições precoces de equipamentos.

- **Promover ambiente de trabalho saudável, seguro e eficiente**

A climatização adequada dos ambientes de trabalho, especialmente em áreas com equipamentos eletrônicos e grande circulação de pessoas, contribui para o bem-estar dos servidores e usuários, além de estar alinhada às exigências legais de saúde ocupacional e conforto ambiental.



Além disso, a gestão técnica e documental dos ativos será aprimorada por meio de relatórios detalhados e rastreabilidade das ações executadas, o que reforça a eficiência administrativa e a tomada de decisões estratégicas.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, X)

Previamente à celebração do contrato, será necessário que a administração:

- Verifique a real necessidade da contratação;
- Verifique a disponibilidade de recursos financeiros, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em dotações específicas para o exercício financeiro vigente. E emita um documento formal comprovando a reserva dos recursos.
- Realize consulta ao CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNEP), e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) para verificar se os licitantes estão aptos a contratar com a Administração Pública.
- Verifique se há servidores capacitados para a fiscalização do contrato. Em caso negativo, realizar a capacitação do mesmo.
- Designe formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, preparando-os para acompanhar e fiscalizar a execução, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- Verifique e confirme a autenticidade e validade dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, como atestados técnicos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e certificações exigidas.
- Verifique e garanta que o vencedor atenda aos requisitos de qualificação técnica e experiência exigidos no edital.
- Redigir o contrato com cláusulas claras e completas, conforme previsto na Lei 14.133/2021, abordando prazos, penalidades, garantias contratuais e forma de resolução de conflitos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)

A presente contratação possui correlação temática com o **processo licitatório nº 180/2025**, atualmente em andamento, que visa a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e Cassete, com tecnologia Inverter, destinados à ampliação e substituição do parque de climatização das unidades do SANEAR.

Apesar dessa vinculação temática, não há interdependência técnica ou jurídica entre os objetos, uma vez que a contratação ora proposta destina-se à prestação de serviços de

manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos, abrangendo tanto os aparelhos já existentes (atualmente em uso) quanto eventuais novos equipamentos que vierem a ser incorporados ao longo da vigência contratual.

Importante destacar que:

- O processo licitatório de fornecimento de novos aparelhos ainda não resultou em contrato assinado, o que significa que a presente contratação deve atender, prioritariamente, a uma demanda concreta e imediata, relacionada à manutenção do parque de equipamentos atualmente instalado;
- A execução dos serviços será pautada por ordens de serviço emitidas pela Administração, conforme necessidade operacional, independentemente da origem dos equipamentos (seja por aquisição anterior, futura ou remanejamento interno);
- A natureza da contratação é continuada, por demanda e de escopo autônomo, não estando condicionada à conclusão do processo de aquisição em curso.

Dessa forma, embora existam contratações em curso que podem, futuramente, complementar o objeto, a execução do contrato ora pretendido será independente, tecnicamente viável por si só e essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nos ambientes críticos operacionais e administrativos do SANEAR.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ART. 18, §1º, XII)

A contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de sistemas de climatização envolve atividades que podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos. Por isso, é essencial que o planejamento da contratação contemple a identificação de riscos e a proposição de medidas mitigadoras, em conformidade com as legislações ambientais e normas técnicas aplicáveis.

Abaixo, destacam-se os principais impactos e os respectivos tratamentos exigidos:

a) Geração de resíduos sólidos e perigosos

Durante a execução dos serviços, especialmente nas manutenções corretivas e substituições de componentes, haverá a geração de resíduos como filtros usados, peças metálicas, placas eletrônicas, cabos, suportes, óleos contaminados e embalagens de insumos.

Ação mitigadora:

- Exigir da contratada a implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- O PGRS deverá prever a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, distinguindo entre resíduos recicláveis, não recicláveis e perigosos;
- Será responsabilidade da empresa contratada comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de notas fiscais ou certificados de recebimento emitidos por empresas licenciadas.

b) Emissão de gases de efeito estufa (GEE) – fluidos refrigerantes

A manipulação inadequada de fluidos refrigerantes, como R-22 e R-410A, pode resultar em vazamentos com impacto negativo à atmosfera, contribuindo para o efeito estufa e, no caso de substâncias específicas, para a degradação da camada de ozônio.

Ação mitigadora:

- A contratada deverá utilizar equipamentos específicos para recolhimento, recarga e teste de estanqueidade, reduzindo a probabilidade de liberação de gases durante as intervenções técnicas;
- Os fluidos recolhidos deverão ser armazenados temporariamente em cilindros apropriados e encaminhados para empresas credenciadas para recuperação, regeneração ou destinação final adequada;
- Será exigido que toda a equipe técnica envolvida no manuseio de gases esteja devidamente capacitada e certificada, conforme normas da ABNT, instruções do Ibama e da Resolução CONAMA nº 267/2000, além de orientações do Protocolo de Montreal.

c) Consumo de energia elétrica e eficiência energética

Manutenções mal executadas ou peças incompatíveis podem comprometer o desempenho dos aparelhos, aumentando o consumo energético das unidades e gerando impactos ambientais indiretos, além de onerar a Administração Pública.

Ação mitigadora:

- Exigir que os serviços sejam executados de forma a preservar ou restabelecer os níveis de eficiência energética originais dos equipamentos;
- Utilização de peças compatíveis com o projeto original e aplicação de boas práticas na manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas.

d) Riscos associados ao descarte de embalagens e insumos diversos

A execução dos serviços envolve o uso de lubrificantes, produtos de limpeza, plásticos, tintas e demais insumos que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

Ação mitigadora:

- Orientar a contratada a adotar procedimentos padronizados para o descarte de embalagens e produtos químicos, conforme orientações dos fabricantes e normas da ABNT (como a NBR 10004);
- Exigir comprovação de destinação correta desses resíduos quando solicitado pela fiscalização do contrato.

Essas exigências deverão estar previstas no Termo de Referência e no edital de licitação, de modo a garantir a responsabilidade ambiental da contratada e a adoção de medidas de controle e mitigação compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão ambiental pública.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, §1º,XIII)

A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional, logístico e orçamentário, atendendo aos pressupostos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da boa governança pública.

Do ponto de vista técnico e operacional, trata-se de objeto comum no mercado, com ampla oferta de empresas capacitadas a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. O escopo da contratação é tecnicamente viável, aplicável a equipamentos já em operação e compatível com a infraestrutura das unidades do SANEAR. Os requisitos exigidos, como qualificação técnica da equipe, atendimento emergencial e fornecimento de peças, são plenamente executáveis pelas empresas do setor, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

Sob o aspecto econômico e orçamentário, há previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na programação financeira da autarquia, garantindo a cobertura dos custos associados à contratação. A forma de execução por demanda, aliada à possibilidade de

contratação continuada, permite maior controle sobre a alocação dos recursos públicos, promovendo economicidade e eficiência na gestão contratual.

Em relação à viabilidade logística, a exigência de que a empresa contratada possua sede ou filial em Rondonópolis/MT assegura a capacidade de resposta dentro dos prazos definidos, especialmente nas unidades de atendimento crítico, como as elevatórias de esgoto. Além disso, a natureza do serviço e sua execução mediante ordens de serviço possibilitam flexibilidade na gestão contratual e na priorização das demandas conforme a criticidade das instalações.

Por fim, trata-se de uma demanda contínua, essencial e recorrente, indispensável para a manutenção das condições adequadas de operação das instalações da autarquia e para a regular prestação dos serviços públicos de saneamento, o que reforça a necessidade e a oportunidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração, estando devidamente justificada sob todos os aspectos que norteiam o planejamento e a execução de contratações públicas.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I – Mapa de Risco;

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rudiny Sá
Engenheira Eletricista
CREA MT 53906

RUDÍNÝ STEFÂNÝ RODRIGUES ESPERIDIÃO DE SÁ

Engenheira Eletricista
CREA MT: 53906